

2.ª ADENDA AO CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 138/17

I INTRODUÇÃO

Aos 3 de março de 2017, entre o Município de Esposende e o Grupo Desportivo de Apúlia foi celebrado um contrato programa de desenvolvimento desportivo cujo objeto era definir as formas e razões do apoio a conceder pelo Município ao Grupo Desportivo de Apúlia nas obras de beneficiação do campo dos Sargaceiros e na aquisição dos terrenos envolventes e necessários à concretização dessa mesma obra.

Naquele contrato programa eram também definidos os critérios e forma de repartição dos encargos a suportar com a elaboração do estudo prévio e programa de intervenção.

À data da celebração do contrato, estimava-se que o valor global da intervenção não ultrapassaria os 250.000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros).

Já em momento posterior, e no decorrer da obra, concretamente a abril de 2020, e por vicissitudes várias, à data devidamente explicitadas, houve necessidade de proceder a um ajustamento daqueles valores, tendo então a estimativa da obra, já com IVA incluído, passado a ser de 516.600,00 € (quinhentos e dezasseis mil e seiscentos euros), sendo que, através da adenda àquele contrato então outorgada, o Município de Esposende se comprometeu a atribuir ao Grupo Desportivo de Apúlia um subsídio de 340.000,00 € (trezentos e quarenta mil euros).

II JUSTIFICAÇÃO

Acontece que, na presente data, e sobretudo pela quase nula receita arrecadada pelo GDA, sobretudo devido ao período pandémico que se arrasta há cerca de dois anos, este se vê impossibilitado de suportar os valores correspondentes ao IVA a pagar, bem como se veio a verificar a necessidade de execução de trabalhos complementares, seja na zona envolvente ao Estádio, seja com a aquisição e colocação de bancos suplentes.

Pelo que, considerando o valor do apoio definido no protocolo em vigor, na sua redação aditada, e em face da importância deste equipamento desportivo para o Concelho de Esposende em geral e para a Vila de Apúlia em especial, se justifica a alteração daquele contrato programa, essencialmente no reforço dos meios a disponibilizar pelo Município.

Assim:

III ARTICULADO

Assim, considerando, quer as atribuições do município na matéria bem como as competências da Câmara Municipal previstas nas alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,



 **MUNICÍPIO DE ESPOSENDE**
Praça do Município 4740-223 Esposende
 Município.esposende@cm-esposende.pt
 +351 253 960 100
 www.municipio.esposende.pt

designadamente relativas ao apoio a atividades de interesse municipal a entidades e organismos legalmente existentes com vista à prossecução de obras de interesse municipal e à comparticipação pelos meios adequados no apoio a atividades também de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, bem como tendo presente o disposto na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro,

Entre:

PRIMEIRO:

O **Município de Esposende**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 617 599, aqui representado por **António Benjamim da Costa Pereira**, casado, natural da freguesia de Forjães, deste concelho, com morada profissional na Praça do Município, no concelho e na cidade de Esposende, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Esposende, com poderes legais para representação neste ato nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a seguir designado por primeiro outorgante;

E

SEGUNDO:

O **Grupo Desportivo de Apúlia**, contribuinte fiscal nº 501 906 177, com sede na Rua da Casa do Povo, nº 18, 1º esq. 4740-031 Apúlia, aqui representada por **António Fernando Martins Soares, Manuel Alexandre da Silva Donas e Bruno Filipe Lopes dos Santos**, com domicílio profissional na sede do representado, que outorgam respetivamente nas qualidades de Presidente, Vice-presidente e Tesoureiro da Direção, com poderes para representação neste ato nos termos dos Estatutos em vigor e deliberação da Direção de 25 de abril de 2022, a seguir designado como segundo outorgante;

Se vai celebrar a segunda adenda ao contrato programa de desenvolvimento desportivo em vigor, a qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª
(Objeto)

1 – Através da presente adenda ao contrato programa de desenvolvimento desportivo, procede-se à alteração das cláusulas abaixo indicadas, as quais passarão a ter a redação que a seguir se indica.

2 – Todo o demais articulado do contrato programa, que não seja por esta adenda alterado, manter-se-á inalterado e vigorarão as condições, direitos e obrigações daquele constantes.



 **MUNICÍPIO DE ESPOSENDE**
Praça do Município 4740-223 Esposende
 Municipio.esposende@cm-esposende.pt
 +351 253 960 100
 www.municipio.esposende.pt

Cláusula 2ª

(Cláusulas alteradas e nova redação das mesmas)

Cláusula 1ª

(Objeto)

(...)

2 – A execução da obra referida no número um será assegurada pelo segundo outorgante, estimando-se que o seu valor global não ultrapasse os 688.310,00 € (seiscentos e oitenta e oito mil e trezentos e dez euros), já com IVA incluído.

(...)

Cláusula 2ª

(Descrição e caracterização das atividades a realizar)

1 – Para a prossecução do objeto do presente contrato programa, as partes outorgantes comprometem-se:

O primeiro outorgante:

i) (...)

ii) (...)

iii) - A atribuir ao segundo outorgante um subsídio, em numerário, num total nunca superior a 608.350,00 € (seiscentos e oito mil trezentos e cinquenta euros);

iv) - A transferência das verbas será efetuada após apresentação do segundo ao primeiro outorgante dos documentos comprovativos dos encargos suportados com a obra, os quais serão analisados pelos serviços da Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal, sendo que, se porventura o valor dos trabalhos a executar vier a ser de valor inferior ao inicialmente previsto, haverá uma dedução proporcional no apoio a conceder pelo município indicado no ponto anterior;

v) (...)

O segundo outorgante:

(...)

2 – (...)

3 – (...)

4 – (...)

5 – (...)





Cláusula 3ª

(Prazos de execução do programa)

As obras terão de ser realizadas até final da época desportiva de 2021/2022, sem prejuízo da validade do contrato programa infra indicado nas suas restantes cláusulas.

Cláusula 4ª

(Validade)

O presente contrato programa tem como validade um prazo de dez anos, contados a partir da celebração da presente adenda ao mesmo, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, salvo denúncia fundamentada do mesmo com uma antecedência mínima de dois meses sobre a data do seu fim ou das suas prorrogações, caso em que as partes terão de acordar eventuais indemnizações que tenham de ser pagas ao segundo outorgante pelas benfeitorias que tenha realizado no prédio, ou os valores que tenham de ser devolvidos ao primeiro resultantes do valor global do subsídio já pago e o valor das obras não realizadas.

Cláusula 3ª

(Dúvidas e Omissões)

As eventuais dúvidas e omissões que resultem da presente adenda serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara, sem prejuízo do envio à Câmara Municipal, para conhecimento, das implicações daí resultantes.

Efetuada em duplicado em Esposende a 28 de abril de dois mil e vinte e um.

O Presidente da Câmara Municipal

(António Benjamim da Costa Pereira)

O Grupo Desportivo de Apúlia

(António Fernando Martins Soares)

(Manuel Alexandre da Silva Donas)

(Bruno Filipe Lopes dos Santos)



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município 4740-223 Esposende
 Municipio.esposende@cm-esposende.pt
 +351 253 960 100
 www.municipio.esposende.pt